



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° ,

“Altera a Resolução n° 02, de 2014, que dispõe sobre a Medalha Jânio Quadros e o respectivo diploma da medalha, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos do artigo 2º passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - aos cargos de nível I, em número de 20 indicações;

II - aos cargos de nível II, em número de 20 indicações;

III - aos cargos de nível III, em número de 20 indicações;

IV - aos cargos de nível IV, em número de 10 indicações;

V - aos Guardas Civis Metropolitanos - dos cargos de qualquer nível, a indicação só poderá ser feita e aceita atendendo o critério temporal de efetivo trabalho na Instituição por no mínimo 10 anos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

O prefeito da cidade de São Paulo nos anos de (1986-1999) foi o criador da Guarda Civil Metropolitana - GCM, Instituição Uniformizada e Armada, nos moldes da Guarda Civil de São Paulo, pela lei 10.115 de 15 de setembro de 1986, fixando seu efetivo atualmente em 15.000.

Passados quase 37 anos após, a GCM conta com um efetivo de quase 6.000, a lei 16.239/2015 a dividiu em 4 níveis na carreira e 10 categorias, sendo o nível I com 4 categorias, o nível II com 2 categorias, o nível III com 2 categorias e o nível 4 com 2 categorias, observamos, que, com um concurso em andamento (2023) iremos incorporar às fileiras da Instituição mais 1.000 integrantes, evidente que, a Instituição não apenas cresceu em número de seu efetivo, sobretudo, cresceu em excelência de prestação de serviços de segurança para a população dessa megalópoles, sendo um destaque.

Dada sua importância, somado a criação da MEDALHA JANIO QUADROS, fica evidente que esta seria uma homenagem de maior valor dentre as demais que o GCM possa receber em sua caminhada de prestação de serviços, logo, precisa ser mais bem experimentado, tem que ser provado em lapso temporal de no mínimo 10 anos de serviços devidamente prestados de ponta a ponta na GCM, entre outros atributos de envergadura moral.

Assim, tanto o quantitativo de distribuição, como em níveis da carreira da Honrosa Medalha Jânio Quadros, se fazem necessárias para adequação, visto que a resolução vige desde 2015 e carece dessa atualização.